

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação visa o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fornecimento de gases medicinais para a Unidade de Pronto Atendimento de Assis 'UPA Ruy Silva' pelo prazo de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estimados a seguir:

ITEM	QTDE	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES
1	1.500	CILINDRO	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1 M³ - GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, SÍMBOLO O ₂ – CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS INODORAS, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31.9988, PRODUTO SEM EFEITO TAXOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 01M ³ .
2	1.000	CILINDRO	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3 M³ - GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, SÍMBOLO O ₂ – CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS INODORAS, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31.9988, PRODUTO SEM EFEITO TAXOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 03M ³ .
3	10.000	CILINDRO	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10 M³ - GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, SÍMBOLO O ₂ – CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS INODORAS, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31.9988, PRODUTO SEM EFEITO TAXOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10 M ³ .

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do fornecimento de gases medicinais para a Unidade de Pronto Atendimento de Assis "UPA Ruy Silva" pelo prazo de 12 meses é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A seguir, apresentamos uma justificativa detalhada para a necessidade desta contratação, fundamentada na Lei nº 14.133/21 e em conformidade com os

regulamentos da ANVISA.

2.1.1. Cumprimento do Interesse Público

A UPA Ruy Silva tem como missão prestar atendimento resolutivo e qualificado aos usuários acometidos por quadros agudos ou agudizados, incluindo casos de natureza cirúrgica e de trauma. O oxigênio medicinal é um insumo crítico para a estabilização clínica dos pacientes, sendo utilizado em diversas terapias, desde a administração via cateteres e máscaras de fluxo até a ventilação mecânica em casos graves de insuficiência respiratória.

2.1.2. Relação entre a Demanda e o Pedido

2.1.2.1. A demanda por oxigênio medicinal na UPA Ruy Silva é contínua e variável, dependendo do volume de atendimentos e da gravidade dos casos tratados. A estimativa de consumo foi baseada nos dados históricos dos últimos 12 meses, garantindo que a quantidade solicitada atenda às necessidades reais da unidade.

2.1.3. Metodologia de Cálculo Utilizada para Quantificar o Objeto

2.1.3.1. A quantificação do objeto foi realizada com base no consumo histórico e na necessidade contínua dos serviços oferecidos pela UPA. Foram considerados os seguintes itens:

- 1.500 cilindros de oxigênio medicinal de 1 m³
- 1.000 cilindros de oxigênio medicinal de 3 m³
- 10.000 cilindros de oxigênio medicinal de 10 m³.

2.1.4. Benefícios Diretos e Indiretos da Contratação

2.1.4.1. Os benefícios diretos incluem a garantia de fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal, essencial para o tratamento de pacientes em situações de emergência e para a realização de procedimentos médicos críticos. Indiretamente, a contratação contribui para a eficiência operacional da UPA, evitando interrupções nos serviços de saúde e garantindo a segurança dos pacientes.

2.1.5. Indicação de Marcas ou Modelos e Exigência de Amostra

2.1.5.1. Não foram especificadas marcas ou modelos específicos para os cilindros de oxigênio medicinal, mas todos os produtos devem atender às especificações técnicas

exigidas pela ANVISA e outras regulamentações aplicáveis, assegurando a pureza e a qualidade necessárias para uso medicinal. A exigência de amostra não foi mencionada, mas é recomendável para garantir a conformidade com as especificações técnicas.

2.1.6. Modalidade de Licitação

2.1.6.1. A modalidade de licitação escolhida é o Pregão, conforme disposto no Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/21, que define o pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

2.2. Do fornecimento

2.2.1. O fornecimento será parcelado, por demanda – mediante solicitação –, nos termos da alínea "b" do inciso V do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2024.

2.3. Da utilização do sistema de registro de preços

2.3.1. A presente contratação, conforme apontado em documento de oficialização de demanda, se dará por meio de registro de preço em virtude da possibilidade de aquisições parceladas, conforme priorização do órgão e de acordo com disponibilização orçamentária à época das aquisições, facilitando o atendimento às demandas em controle de estoque, celeridade e uniformidade das aquisições.

2.3.1.1. Segundo Marçal, *"o sistema de registro de preços é uma das soluções mais adequadas para assegurar a flexibilização em contratações administrativas"* (JUSTEN FILHO, Marçal: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, p. 251).

2.3.2. Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não sendo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o ÓRGÃO GERENCIADOR, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR, sem que isso justifique qualquer indenização à Detentora da ARP.

2.4. Tratamento diferenciado para ME E EPP (LC N° 123/06 c/ alt. LC N° 147/14)

2.4.1. Do fundamento legal:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.4.2. A lei exige que o tratamento diferenciado se mostre vantajoso, o que significa:

i) pagar o melhor preço, aliado à ii) melhor opção para a Administração Pública.

2.4.3. O melhor preço é aquele que tem como baliza ampla pesquisa de preços, elaborada não só a partir dos valores praticados na região.

2.4.4. Observa-se que estão na balança dois princípios de peso constitucional: de um lado o sistema de proteção ao pequeno negócio e de outro a economicidade, pois não pode a Administração Pública incorrer em prejuízo econômico para fazer valer uma política pública. Ademais, a economicidade vem acompanhada da escolha mais benéfica sob o ângulo dos melhores resultados para a Administração, pois não há valia alguma se perseguir tão somente o menor preço se o objeto não se prestar à melhor utilidade.

2.4.5. Nos dizeres do ilustre professor Marçal Justen Filho trata-se da equação custo-benefício. O mestre leciona, ainda, que *“a vantajosidade abrange a economicidade, que é uma manifestação do dever de eficiência. (...) A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa comporta um enfoque sob o prisma do custo-benefício.”*

2.4.6. Desta forma, visando evitar o fracionamento do item em prejuízo à economia de escala e a consequente busca da proposta mais vantajosa para administração pública, não será aplicável ao presente certame o disposto do Art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/06, porém mantendo o tratamento diferenciado nos demais aspectos compatíveis.

2.5. Planejamento e Sustentabilidade

2.5.1. A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da UPA e com os

princípios de sustentabilidade, incluindo medidas mitigadoras para os impactos ambientais, como a implementação de um programa de logística reversa e a priorização de fornecedores que utilizem práticas sustentáveis.

2.5.2. A contratação do fornecimento de gases medicinais para a UPA Ruy Silva é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A modalidade de Pregão, conforme a Lei nº 14.133/21, assegura a transparência, a competitividade e a economicidade do processo, atendendo ao interesse público de forma eficiente e eficaz.

3. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

3.1. Prazo de Entrega:

3.1.1. As entregas serão realizadas na Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva”, no endereço Rua Osmar Luchini, 670 – Bairro: Jd. Aeroporto, no município de Assis/SP, CEP 19813-178.

3.1.2. Os gases serão solicitados com 1 (uma) hora de antecedência, pela responsável pela Telefonia, nas quantidades necessárias para suprir as demandas.

3.1.2.1. A sazonalidade das doenças pode implicar no aumento ou diminuição das requisições.

3.1.3. O fornecimento de gases medicinais será realizado de forma contínua, conforme requisição, durante o período de 12 meses. A contratada deverá indicar o número de telefone para atendimento das demandas de fornecimento e troca dos cilindros 24h por dia, 7 dias por semana, com atendimento da demanda em no máximo 2 horas, visto que a atual central de oxigênio da Unidade conta com apenas 4+4 cilindros.

3.1.4. Caberá a contratada trocar e instalar os cilindros na central de oxigênio, quantas vezes necessário para o bom e perfeito fornecimento à Unidade.

3.1.5. O transporte e entrega dos gases não haverá qualquer ônus à contratante, ficando esta logística por conta da contratada.

3.2. Recebimento do Objeto:

3.2.1. O recebimento dos gases medicinais será realizado na Unidade de Pronto

Atendimento de Assis "UPA Ruy Silva". A contratada deve garantir o grau de pureza mínima do gás conforme especificações e realizar a troca e instalação dos cilindros na central de oxigênio quantas vezes necessário. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.2.2. Recebimento:

3.2.2.1. Os produtos serão **recebidos provisoriamente** no ato da entrega, após vistoria completa, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.2.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.2.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.2.2.3.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. REQUISITOS E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deve garantir a continuidade do fornecimento de gases medicinais, mesmo em situações de alta demanda ou emergências, conforme especificado no contrato.

4.2. A contratada deve assegurar que todos os gases fornecidos atendam às especificações técnicas exigidas pela ANVISA e outras regulamentações aplicáveis, garantindo a pureza e a qualidade necessárias para uso medicinal.

4.3. A empresa deve se responsabilizar por qualquer falha no fornecimento que possa comprometer a operação da UPA.

4.4. A empresa deve oferecer suporte técnico permanente para atendimento de emergências e manutenção corretiva, de modo a evitar interrupções no fornecimento.

4.5. A contratada deve realizar a troca e instalação dos cilindros na central de oxigênio quantas vezes necessário, garantindo o grau de pureza mínima do gás conforme especificações.

4.6. A empresa deve dispor de profissionais capacitados para realizar a manutenção dos equipamentos e fornecer suporte técnico quando necessário.

4.7. A subcontratação de partes do fornecimento deve ser previamente aprovada pela administração da UPA e deve seguir todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis.

4.6. A empresa subcontratada deve estar devidamente registrada e licenciada conforme regulamentos da ANVISA.

4.7. A empresa contratada deve assegurar condições adequadas de armazenamento e transporte dos gases medicinais, seguindo todas as normas de segurança relacionadas ao manuseio e transporte.

4.8. A empresa deve estar em conformidade com as normas ambientais para o descarte e manejo de resíduos.

4.9. A contratação deve observar rigorosamente os critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo medidas mitigadoras para os impactos ambientais identificados, requisitos de baixo consumo de energia e recursos, e a implementação de um programa de logística reversa.

4.10. As entregas devem ser realizadas na Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva”, localizada na Rua Osmar Luchini, 670 – Bairro: Jd. Aeroporto, Assis/SP, CEP 19813-178, de forma contínua, conforme requisição, de segunda a segunda, incluindo sábados, domingos e feriados.

4.11. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias úteis após o faturamento mensal.

4.12. A contratação deve observar os dispositivos da Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados conforme a legislação vigente. A modalidade de licitação escolhida, o Pregão, conforme disposto no Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/21, garante a transparência e imparcialidade do processo, permitindo a ampla participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização do contrato será realizada por um fiscal designado, que deverá acompanhar e verificar a conformidade do fornecimento dos gases medicinais com as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis. O fiscal deverá garantir que os cilindros estejam devidamente rotulados, com certificação de qualidade e grau de pureza mínima de 99,5%. Além disso, o fiscal deverá monitorar as condições de armazenamento e transporte dos gases, assegurando que estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações da ANVISA. O fiscal também deverá realizar inspeções periódicas e elaborar relatórios de conformidade, comunicando qualquer irregularidade à administração da UPA para as devidas providências.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para a plena execução do contrato de aquisição de fornecimento de gases medicinais para a Unidade de Pronto Atendimento de Assis "UPA Ruy Silva" pelo prazo de 12 meses, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações:

6.1.1. Fornecer oxigênio medicinal em cilindros de 1 m³, 3 m³ e 10 m³, conforme especificações técnicas descritas no contrato, com grau de pureza mínima de 99,5%, símbolo O₂, características físico-químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31.9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindros devidamente rotulados e com certificação de qualidade.

6.1.2. Assegurar que todos os cilindros de oxigênio medicinal estejam devidamente rotulados e certificados conforme regulamentos da ANVISA.

6.1.3. Manter-se devidamente registrada e licenciada conforme os regulamentos da ANVISA durante todo o período de vigência do contrato.

- 6.1.4.** Garantir condições adequadas de armazenamento e transporte dos cilindros de oxigênio medicinal, de modo a preservar a qualidade e a segurança do produto.
- 6.1.5.** Utilizar veículos apropriados e devidamente equipados para o transporte dos cilindros, conforme normas de segurança vigentes.
- 6.1.6.** Realizar a entrega dos cilindros de oxigênio medicinal nos prazos e locais estabelecidos pela Administração, conforme cronograma acordado.
- 6.1.7.** Assegurar que as entregas sejam realizadas de forma contínua e ininterrupta, evitando qualquer desabastecimento na Unidade de Pronto Atendimento.
- 6.1.8.** Disponibilizar assistência técnica para eventuais problemas relacionados aos cilindros de oxigênio medicinal fornecidos.
- 6.1.9.** Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, garantindo a segurança e a funcionalidade dos mesmos durante todo o período de vigência do contrato.
- 6.1.10.** Apresentar toda a documentação necessária que comprove a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, incluindo certificados de análise e laudos técnicos.
- 6.1.11.** Manter registros detalhados de todas as entregas realizadas, incluindo datas, quantidades e locais de entrega, e disponibilizar esses registros para a Administração sempre que solicitado.
- 6.1.12.** Assumir total responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, bem como por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de falhas ou defeitos nos cilindros de oxigênio medicinal.
- 6.1.13.** Oferecer garantias contra defeitos de fabricação e assegurar a substituição imediata de qualquer cilindro que apresente problemas.
- 6.1.14.** Cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis à fabricação, armazenamento, transporte e fornecimento de gases medicinais, incluindo as disposições da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.15.** Manter comunicação constante com a Administração, informando sobre qualquer eventualidade que possa impactar a execução do contrato.

6.1.16. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiscalização e gestão do contrato por parte da Administração.

6.1.17. Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte dos representantes da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

6.1.18. A contratada deverá fornecer os cilindros e efetuar a troca no prazo máximo de 2 horas após o chamado, considerando que a central de oxigênio da Unidade é 2+2, restando impossibilitado o não atendimento das demandas no prazo.

6.1.19. Cabe salientar que a falta de insumos influencia na segurança e integridade do paciente, aumentando o risco de eventos adversos, incluindo óbito, e impossibilitando o tratamento adequado.

6.1.20. Entregar os gases, conforme requisição, de segunda a segunda, aos sábados, domingos e feriados, considerando que o atendimento da Unidade não tem interrupção.

6.1.21. Garantir o grau de pureza mínima do gás, conforme especificações.

6.2. Estas obrigações visam garantir a qualidade, segurança e continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal para a Unidade de Pronto Atendimento de Assis "UPA Ruy Silva", assegurando o cumprimento integral do contrato e a satisfação das necessidades da Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para assegurar a plena execução do contrato de fornecimento de gases medicinais para a Unidade de Pronto Atendimento de Assis "UPA Ruy Silva" pelo prazo de 12 meses, a CONTRATANTE deverá cumprir as seguintes obrigações:

7.1.1. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias para a execução do contrato, incluindo especificações técnicas detalhadas dos gases medicinais, cronograma de entregas e locais de armazenamento.

7.1.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no contrato;

7.1.3. A contratante deverá supervisionar a execução dos serviços/fornecimento através do Setor Administrativo da Unidade, sob os aspectos qualitativos e

quantitativos anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela e intervindo quando necessário.

7.1.4. Garantir que as instalações da UPA Ruy Silva estejam adequadas para o recebimento, armazenamento e manuseio dos cilindros de oxigênio medicinal, conforme as normas de segurança e regulamentações vigentes.

7.1.5. Assegurar que a área de armazenamento dos cilindros esteja devidamente sinalizada e equipada com os dispositivos de segurança necessários, como extintores de incêndio e sistemas de ventilação.

7.1.6. Manter uma comunicação clara e contínua com a contratada, informando-a sobre quaisquer alterações nas necessidades de fornecimento ou nas condições de armazenamento.

7.1.7. Designar um responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao fornecimento de gases medicinais, que atuará como ponto de contato entre a UPA e a contratada.

7.1.8. Realizar a conferência dos cilindros de oxigênio no momento da entrega, verificando a conformidade com as especificações técnicas e a integridade dos lacres e rótulos.

7.1.9. Implementar um sistema de controle de qualidade para monitorar a pureza dos gases medicinais recebidos, realizando testes periódicos conforme as normas da ANVISA.

7.1.10. Proporcionar treinamento adequado aos profissionais da UPA Ruy Silva sobre o manuseio seguro dos cilindros de oxigênio, incluindo procedimentos de troca e manutenção.

7.1.11. Assegurar que a equipe esteja capacitada para lidar com emergências relacionadas ao fornecimento e uso dos gases medicinais.

7.1.12. Efetuar os pagamentos à contratada conforme os termos estabelecidos no contrato, garantindo que os mesmos sejam realizados até 7 dias após o faturamento mensal.

7.1.13. Manter registros financeiros detalhados de todas as transações relacionadas ao contrato, assegurando a transparência e a conformidade com as normas de auditoria.

7.1.14. Manter um estoque mínimo de segurança de cilindros de oxigênio para evitar interrupções no fornecimento, especialmente em situações de alta demanda ou emergências.

7.1.15. Implementar um programa de logística reversa para garantir o retorno e a reciclagem adequada dos cilindros de gases medicinais, conforme as práticas sustentáveis e regulamentações ambientais.

7.1.16. Realizar auditorias periódicas para avaliar a conformidade da contratada com os termos do contrato, incluindo a qualidade dos gases fornecidos e a eficiência do serviço de entrega.

7.1.17. Documentar todas as ocorrências e ações corretivas relacionadas ao fornecimento de gases medicinais, mantendo registros acessíveis para futuras consultas e auditorias.

7.2. Essas obrigações visam garantir a continuidade e a qualidade do fornecimento de gases medicinais, assegurando que a UPA Ruy Silva possa prestar um atendimento resolutivo e qualificado aos seus usuários, conforme os princípios da economicidade, eficiência e qualidade preconizados pela Lei nº 14.133/21.

8. DO PREÇO

8.1. A estimativa de custo foi realizada considerando a média dos preços obtidos por meio de orçamento recebido de potenciais fornecedores e consultas de contratações similares por outros órgãos públicos através da plataforma da NP – “Banco de Preços”, alinhado com o § 1º, II e IV do Art. 23 da Lei 14.133/21, garantindo assim conformidade legal e eficiência na aquisição, afastando qualquer possibilidade de superfaturamento ou de preço inexecutável, conforme memorial de cálculos acostado ao processo.

8.2. A justificativa para os preços estimados baseia-se na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento na UPA Ruy Silva, que depende do fornecimento contínuo de oxigênio medicinal para o tratamento de pacientes em

situações de emergência e outras condições críticas. A modalidade de licitação escolhida é o Pregão, conforme disposto no Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/21, que define o pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

8.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS PRÉVIO

8.3.1. O objetivo é assegurar que a escolha dos fornecedores para a pesquisa de mercado esteja em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.3.2. Critérios Utilizados na Escolha dos Fornecedores:

Foram selecionados três fornecedores do ramo de gases medicinais localizados no município de Assis e região, considerando-se os seguintes critérios:

- a) Pertinência Técnica:** A seleção focou em fornecedores especializados no fornecimento de gases medicinais, adequados ao atendimento das necessidades da UPA “Ruy Silva”.
- b) Proximidade Geográfica:** A escolha por fornecedores da região visa garantir a rapidez na entrega dos produtos, essencial para a manutenção das atividades da UPA. A proximidade reduz potenciais riscos logísticos que poderiam comprometer a qualidade e a tempestividade do fornecimento.
- c) Capacidade de Atendimento:** Os fornecedores selecionados demonstraram capacidade técnica e operacional para entregar os produtos dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo prazos e exigências de qualidade.

8.3.3. Conformidade com a Lei 14.133/2021:

Em conformidade com o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021, a pesquisa de mercado foi realizada com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Os orçamentos utilizados foram obtidos dentro do prazo máximo de seis meses antes da data de divulgação do processo licitatório, garantindo que os preços

estejam atualizados e reflitam a realidade do mercado.

8.3.4. Utilização de Bancos de Dados Públicos:

Além das cotações obtidas diretamente dos fornecedores, houve consulta de contratações similares pela plataforma “bancos de preços” da Negócios Públicos, reconhecidos por sua confiabilidade e segurança. Essa prática corrobora a robustez da formação de preços e assegura a adequação das estimativas ao mercado.

8.3.5. Justificativa Final:

A escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade comprovada de atender às exigências do contrato, garantindo a entrega dentro dos padrões de qualidade e prazo exigidos pela UPA “Ruy Silva”. A seleção visa, portanto, minimizar riscos e evitar atrasos que poderiam resultar em prejuízos à administração pública e à população

8.4. Além disso, a unidade requisitante considerou a expectativa de consumo anual e observou as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/21. A utilização do sistema de registro de preços permite a realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras, conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/21.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento relativo a cada parcela será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do produto e apresentação do respectivo documento fiscal.

9.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

9.3. O pagamento será efetuado:

9.3.1. mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

9.3.2. através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

9.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da UPA/FEMA existentes no exercício em curso.

9.6. A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação.

9.7. Para o exercício seguinte, se for o caso, a FEMA se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

10.1. As sanções aplicáveis estarão de acordo com o estabelecido no Edital, Ata de Registro de Preços e nos artigos de 155 a 163 da legislação vigente, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme determinação do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, visando continuidade e eficiência no fornecimento dos materiais.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os gases medicinais serão fornecidos de acordo com as reais necessidades apresentadas pelo Setor de Almojarifado da Unidade Consumidora, devendo a entrega ocorrer na UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Assis, Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, no município de Assis.

14.2. A contratada deverá fornecer os produtos necessários por sua conta, sem qualquer ônus ou encargo para a FEMA/UPA.

14.5. Os volumes indicados são estimados para o período de 12 meses.

Assis, 19 de agosto de 2024.

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo - FEMA

João Vitor Perandr  da Silva
Coordenador Administrativo - UPA

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Se o

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Se o